LEI Nº 3.016, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a dar imóvel de propriedade do município, a José de Arimatéia silva e sua esposa em pagamento por imóvel, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, e a proceder a torna monetária pela diferença de valor dos dois imóveis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar o imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote número 142 (cento e quarenta e dois), da quadra 054 (cinqüenta e quatro), na zona 08 (oito), correspondente no atual cadastro Técnico Municipal ao lote nº254 (duzentos e cinqüenta e quatro) da quadra 39 (trinta e nove), na zona 04 (quatro), localizado à Rua Minas, no Bairro Orion em parâmetro parcial pelo imóvel de propriedade de José de Arimatéia Silva e sua esposa Maria Célia Vieira da Silva constante da casa residencial localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 1900, na conferencia com a Rua Bambuí no prosseguimento do Parque Jardim Capitão Silva, declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto número 2.042, de 29 de agosto de 1991, objetivando proporcionar condições para conservação, melhoramento e pavimentação asfáltica da Rua Rio de Janeiro.

1º O lote a ser transferido pelo município está matriculado às folhas 108 do livro 3AO de transição das transmissões, sob o nº 38116, no cartório de registro de imóveis, e apresenta os seguintes perímetros, confrontações, área:

10,00m (dez metros) de frente para a Rua Minas Gerais;

27,00m (vinte e sete metros), pelo lado esquerdo, para os lotes 214(duzentos e quatorze) e 244(duzentos e quarenta e quatro);

29,00m (vinte e nove metros), pelo lado direito para o lote 264(duzentos e sessenta e quatro);

11,00m (onze metros), pelos fundos, para o córrego.

Perímetro irregular, que fecha uma área de 280,00m2 (duzentos e oitenta metros quadrados).

2º O imóvel desapropriado pelo município está matriculado sob o nº 13.958, no livro 02 do cartório de registro de imóveis, e conta com as seguintes dependências: 2 quartos, sala, varanda, banho, circulação, copa e cozinha, conforme projeto aprovado sob o nº 740, em 24 de janeiro de 1979.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei, a comissão municipal de Avaliação Imobiliária estipulou em Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros)o valor do imóvel de Cr$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros)o valor do lote a ser dado em pagamento..

Artigo 3º- Em virtude da diferença no valor dos dois imóveis fica ainda o município autorizado a pagar ao Sr. José de Arimatéia Silva e sua esposa, a título de torna, a importância de CR$1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 4º - Correção por conta do Município das despesas pertinentes a escrituras registros e emolumentos resultantes da transferência autorizada pela presente lei.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de outubro de 1991.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei
Publicação Jornal Agora nº 4.525, de 18/09/1991